

Marco de 1906, publicado em 21, tomou posse em 14 de Abril. Nomeado definitivamente para a mesma Relação por decreto de 22 de Fevereiro de 1907, publicado em 27, tomou posse em 9 de Março. Nomeado presidente da dita Relação por decreto de 23 de Julho de 1908, publicado em 30, tomou posse em 19 de Agosto. Extinta a Relação dos Açores por decreto de 24 de Outubro de 1910, publicado em 25, extinção que se tornou efectiva em 30 de Novembro seguinte, continuou, por virtude de ordens superiores, no desempenho de serviços relativos à mesma extinção e fiados eles foi declarado agregado à Relação de Lisboa por decreto de 6 de Janeiro de 1911, publicado em 10. Declarado este despacho sem efeito e agregado à Relação do Porto por decreto de 11 do mesmo mês, publicado em 16, tomou posse em 14 de Fevereiro. — Tempo de serviço efectivo em 30 de Setembro de 1911: 5 anos, 8 meses e 5 dias.

Na página 1894, é substituída a inscrição n.º 12, referente ao bacharel Carlos Augusto Pinto, pela seguinte:

11 Bacharel Carlos Augusto Pinto, juiz de direito promovido à 1.ª classe e nomeado para a comarca da Feira, por decreto de 12 de Junho de 1901, publicado em 18, tomou posse em 15 de Julho. Transferido para a 3.ª vara da comarca do Porto por decreto de 14 de Novembro de 1907, publicado em 22, tomou posse em 25. Tempo de serviço efectivo em 30 de Setembro de 1911: 10 anos, 3 meses e 19 dias.

Passa a ter o n.º 12 a inscrição que na mesma página se encontra sob o n.º 11, referente ao Bacharel José Pinto Ferreira Dias que, como anteriormente, fica considerado mais moderno que o dito Carlos Augusto Pinto.

Na página 1899 é substituída a inscrição n.º 41, referente ao Bacharel António Carlos de Carvalho Barreto, pela seguinte:

38 Bacharel António Carlos de Carvalho Barreto, juiz de direito promovido à 2.ª classe e nomeado para a comarca de Mafra por decreto de 16 de Dezembro de 1909, publicado em 23, tomou posse em 24 de Janeiro de 1910, primeiro dia útil findo o prazo legal. — Tempo de serviço efectivo em 30 de Setembro de 1911: 1 ano, 9 meses e 16 dias.

Passam a ter os n.ºs 39, 40 e 41, respectivamente, as inscrições que na mesma página se encontram sob os n.ºs 38, 39 e 40, referentes aos Bacharéis José Maria da Fonseca Saraiva Aguiar, Lucas Emilio Monteiro Leitão e José de Meneses Tovar Faro e Noronha.

Na mesma página é substituída a inscrição n.º 44, referente ao bacharel Vitor Machado de Serpa, pela seguinte:

42 Bacharel Vitor Machado de Serpa, juiz de direito, promovido à 2.ª classe e colocado na comarca de Tavira por decreto de 16 de Abril de 1910, publicado em 23, tomou posse em 20 de Junho. Transferido para a comarca da Ribeira Grande por decreto de 4 de Julho de 1911, publicado em 28, tomou posse em 25 de Setembro. — Tempo de serviço efectivo em 30 de Setembro de 1911: 1 ano, 5 meses e 15 dias.

Passam a ter os n.ºs 43 e 44, respectivamente, as inscrições que na mesma página se encontram sob os n.ºs 42 e 43, referentes aos bacharéis, Agostinho Antunes de Lemos Viana e Francisco de Matos e Mancelos.

Na página 1901 é substituída a inscrição n.º 38, referente ao bacharel António Joaquim Marques de Figueiredo, pela seguinte:

38 Bacharel António Joaquim Marques de Figueiredo, nomeado juiz de direito de 3.ª classe para a comarca de S. Vicente por decreto de 26 de Novembro de 1903, publicado em 7 de Dezembro, tomou posse em 24 de Janeiro. Transferido para a comarca do Monchique por decreto de 30 de Junho de 1904, publicado em 16 de Julho, tomou posse em 6 de Setembro. Transferido para a comarca de Mação por decreto de 19 de Novembro de 1904, publicado em 22, tomou posse em 19 de Dezembro. Transferido para a comarca de Serpa por decreto de 28 de Novembro de 1907, publicado em 11 de Dezembro, foi-lhe prorrogado o prazo para a posse, que tomou em 7 de Fevereiro de 1908. Em 1908-1909 teve de excesso de licença 58 dias. — Transferido para a comarca de Arraiolos por decreto de 29 de Março de 1911, publicado em 31, não tomou posse. Transferido a seu pedido para a comarca de Vila Viçosa por decreto de 19 de Abril seguinte, publicado em 24, tomou posse em 21 de Maio, entendendo-se que foi fora do prazo legal visto ter sido o despacho publicado no decurso do prazo em que deveria tomar posse do lugar em Arraiolos. Por este motivo se lhe desconta na antiguidade 1 mês e 19 dias. Em 1909-1910 teve de excesso de licença 4 dias; em 1910-1911, 1 mês e 2 dias. — Tempo de serviço efectivo em 30 de setembro de 1911: 7 anos, 5 meses e 12 dias.

Na página 1904 é substituída a inscrição número 107, referente ao Bacharel Adolfo Maria Sarmiento de Sousa Pires, pela seguinte:

107 Bacharel Adolfo Maria Sarmiento de Sousa Pires, nomeado juiz de direito de 3.ª classe para a comarca de

Boticas, por decreto de 4 de Fevereiro de 1909, publicado em 9, tomou posse em 9 de Março. — Nomeado a seu pedido e por decreto de 13 de Março de 1911, publicado em 15, para servir interinamente o lugar de juiz de direito da comarca de Ancião, tomou posse em 10 de Abril. — Tempo de serviço efectivo em 30 de Setembro de 1911: 2 anos, 7 meses e 25 dias.

As alterações à lista, posteriores a 30 de Setembro de 1911, publicadas na página 1:906, deve juntar-se o seguinte:

Bacharel António de Melo Vaz de Sampaio, demitido por decreto do Ministério do Interior de 27 de Abril de 1912, publicado em 30, do cargo de auditor do distrito do Coimbra, porque tendo sido mandado apresentar ao serviço até 17 de Março anterior e tendo terminado a licença de seis meses que estava gozando, em 24 do dito mês de Abril, não se apresentou ao mesmo serviço.

Francisco Dias do Socorro, demitido por decreto do Ministério do Interior, de 13 de Abril de 1912, publicado em 15, do cargo de auditor do distrito do Funchal, porque tendo sido nomeado em 3 de Dezembro de 1903 e tomado posse por procuração em 11 de Junho de 1904, não se apresentou a exercer as respectivas funções.

Direcção Geral da Justiça, em 1 de Julho de 1912. — O Director Geral, *Germano Martins*.

## Direcção Geral dos Eclesiásticos

### 1.ª Repartição

#### Despachos effectuados em 29 de Junho último

Nos termos dos artigos 62.º e 89.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, concedida à Junta de Paróquia da freguesia de Alquerubim, do concelho de Albergaria-a-Velha, distrito de Aveiro, a autorização, que solicitou, para despende por as obras do templo novo, que se está construindo na mencionada freguesia, em substituição da antiga igreja matriz, o legado de 4:000\$000 réis, que está em poder da mesma Junta de Paróquia, cumprindo que tudo se faça do acôrdo e sobre a vigilância da Comissão de Administração dos Bens Eclesiásticos do referido concelho.

Nos termos do artigo 104.º da citada lei, concedida à Junta de Paróquia da freguesia de Proença-a-Nova, do concelho desta denominação, distrito de Castelo Branco, a autorização, que solicitou, para demolir as capelas de S. Bartolomeu e da Senhora das Neves, sitas na dita freguesia, por estarem em completo estado de ruína, e constituírem perigo para a segurança pública, continuando, porém, a pertencer ao Estado o terreno das mencionadas capelas, e, portanto, as árvores que há nos adros respectivos, sendo tudo delimitado com marcos, bem como os materiais que resultarem da demolição, os quais devem ser arrematados em hasta pública, pela respectiva Comissão Concelhia de Administração dos Bens Eclesiásticos, e o seu produto colocado na Caixa Geral de Depósitos, à ordem da Comissão Central de execução da citada lei.

Nos termos do artigo 104.º da citada lei, cedida à Junta de Paróquia da freguesia do Sabugal, do concelho desta denominação, distrito da Guarda, pela quantia de réis 50\$000, o material da igreja de Santa Maria e da capela de S. Sebastião, sitas naquela vila, que se acham em ruínas, a fim de ser aplicado na construção duma casa escolar, devendo o serviço e a despesa da demolição ficar a cargo da mencionada Junta de Paróquia, e não podendo os trabalhos ser iniciados sem o pagamento prévio do preço da venda, cumprindo notar que desta cedência é excluído o solo ocupado pelos referidos edifícios e seus adros, o qual continuará a pertencer ao Estado, devendo por isso ficar delimitado por sinais permanentes.

Nos termos do artigo 172.º da citada lei, cedida gratuitamente à Junta de Paróquia da freguesia de Ermozinda, do concelho de Valongo, distrito do Porto, uma sala do presbitério da dita freguesia para nela realizar as suas sessões e guardar o seu arquivo; e, a título de arrendamento, a parte restante do mesmo presbitério pela renda anual de 20\$000 réis, que será paga à Comissão Central de Execução da citada lei, por intermédio da respectiva comissão de administração dos bens eclesiásticos, para a instalação duma escola e uma creche, ficando a mencionada Junta de Paróquia obrigada ao custeio das despesas necessárias com o seguro do edificio, que deverá fazer sem demora, e com as reparações ordinárias ou de conservação.

Nos termos do artigo 104.º da citada lei, concedida à Junta de Paróquia da freguesia de Alpiarça, do concelho de Almeirim, distrito de Santarém, a autorização, que solicitou, para demolir a igreja velha da mesma freguesia, visto ser desnecessária para o culto, e ameaçar ruínas, ficando o Estado com direito ao solo, que será devidamente demarcado, tanto na parte em que está edificada a igreja, como do terreno contíguo, e bem assim com direito aos materiais resultantes da demolição, os quais serão arrematados, em hasta pública, pela comissão de administração dos bens eclesiásticos do concelho de Almeirim, e o seu produto colocado na Caixa Geral de Depósitos à ordem da Comissão Central de Execução da citada lei.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 1 de Julho de 1912. — O Director Geral, *José Caldas*.

## Conservatória Geral do Registo Civil

### Despachos effectuados nas seguintes datas

Em 29 de Junho de 1912:

Bacharel Inácio Teixeira de Novais — nomeado official do registo civil do concelho de Meda.

Em 1 de Julho de 1912:

Jaime Julião Nifro Redondo — exonerado de ajudante da Repartição do registo civil do concelho de Trancoso. Jaime Ribeiro Botelho Ferreira — nomeado ajudante para a referida repartição.

Criado um posto do registo civil na freguesia de Vilares, do concelho de Trancoso.

Adriano Filipe de Andrade — nomeado ajudante para o referido posto.

José Martins de Carvalho — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de S. Pedro da Cova, do concelho de Gondomar.

Anexada ao posto do registo civil da freguesia de Sendim, do concelho de Tabuaço, a freguesia de Granjinha, do mesmo concelho.

Alfredo Henriques Barreto Serra — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Sendim, do concelho de Tabuaço.

Martinho Eugénio de Amaral Rego — nomeado ajudante para o referido posto.

### Licença

Bacharel António Augusto de Magalhães Feijó — concedida licença de sessenta dias. (Pagou os respectivos emolumentos).

Conservatória Geral do Registo Civil, em 1 de Julho de 1912. — O Conservador Geral, *Germano Martins*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Secretaria Geral

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Os dois vogais do conselho administrativo da Casa da Moeda serão o tesoureiro e o chefe da contabilidade do mesmo estabelecimento, com o ordenado de 1:200\$000 réis, ficando assim alterada a tabela A do decreto de 27 de Maio de 1911.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 28 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Vicente Ferreira*.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Do quadro da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência é suprimida a 3.ª Repartição, continuando os respectivos serviços a cargo dum primeiro official, e passando o chefe da extinta Repartição a prestar serviço no Ministério das Finanças, na Instrução Pública ou noutro ramo de serviço público que o Governo profira, até ulterior colocação por vaga occorrente ou em novos serviços criados, sem prejuízo dos seus direitos adquiridos.

§ único. Em conformidade com a disposição deste artigo, será abatida, da tabela da despesa da Caixa Geral de Depósitos, a verba de 1:440\$000 réis.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Vicente Ferreira*.

Decreto expedido por este Ministério em 22 de Junho corrente, e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 27 do mesmo mês:

Artur Cândido Pinheiro, amanuense do Governo Civil do Castelo Branco — concedida aposentação extraordinária, que requereu pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 312\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 29 de Junho de 1912. — *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Por despacho de ontem:

Concedidos trinta dias de licença, com vencimento, para se tratar, ao terceiro official da Secretaria da Junta do Crédito Público, Inácio Quintino de Avelar.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 29 de Junho de 1912. — *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Tendo a experiência demonstrado quanto convém que os serviços de fiscalização corticeira da circunscrição do Alcaer do Sal, estabelecida por decreto de 27 de Novembro de 1910, façam parte da de Setúbal, e que os que tem sido desempenhados no concelho de Odemira constituam, por si só, uma circunscrição especial: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República, decretar, sobre proposta dos Ministros das Finanças e do Fomento, concorde com o parecer da Direcção Geral da

Agricultura, que seja confirmada a distribuição que tem tido o serviço da fiscalização corticeira relativa aos concelhos de Alcácer do Sal e Odemira, constituindo os d'êsto uma circunscrição especial.

Os referidos Ministros assim o tenham entendido o façam executar. Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912.— *Manuel de Arriaga*—*António Vicente Ferreira*—*António Aurélio da Costa Ferreira*.

### Direcção Geral das Contribuições e Impostos

#### 4.ª Repartição

Por despacho ministerial de 26 do corrente mês:

Abílio de Almeida Martins, aspirante provisório, colocado como praticante na Inspeção Distrital de Finanças de Beja—concedida a prorrogação da licença por mais noventa dias, sem vencimento, nos termos do § 3.º do artigo 30.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, devendo satisfazer o respectivo emolumento, como determina o decreto de 16 de Junho do mesmo ano.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 29 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### Majoria General da Armada

##### 1.ª Repartição

##### 3.ª Secção

Sobre proposta do Ministro da Marinha, nos termos da carta de lei de 9 de Setembro de 1908 e em conformidade com os pareceres do Supremo Tribunal Militar de 10 de Julho de 1911 e da Procuradoria Geral da República de 5 do corrente mês: hei por bem decretar que ao primeiro artilheiro n.º 845 da Divisão de Reformados da Armada, ex-primeiro artilheiro n.º 2:075 de matrícula do Corpo de Marinheiros da Armada, Abel Augusto Bracero, seja concedida a pensão anual e vitalícia de 90\$000 réis, que requereu em 8 de Fevereiro de 1911 e abonada desde 5 de Agosto do mesmo ano, data do despacho ministerial que aprovou a concessão da mencionada pensão, por haver sido agraciado com o grau de cavaleiro da antiga e mui nobre Ordem da Torre e Espada, do valor, lialdade e mérito, por decreto de 9 de Abril de 1908, por serviços prestados na campanha do Cuamato em 1907, e ter a Repartição de Contabilidade de Marinha informado haver saldo disponível na verba de pensões inscrita no capítulo 3.º, artigo 6.º do orçamento em vigor para ocorrer ao pagamento da despesa resultante da concessão da referida pensão.

Paços do Governo da República, em 22 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Francisco José Fernandes Costa*.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 27 de Junho de 1912)

Por decretos de 22 de Junho último com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Primeiro tenente, Ernesto Jardim de Vilhena—mandado passar à situação de comissão nas colónias, nos termos do n.º 4.º do artigo 13.º do decreto de 14 de Agosto de 1892.

Primeiro tenente auxiliar do serviço naval, Tomás de Aguiar Rito—reformado no mesmo posto e com o vencimento mensal de 71\$000 réis, visto ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela Junta de Saúde Naval em sua sessão de 7 de Junho último.

Sargento ajudante n.º 73 de matrícula do Corpo de Marinheiros da Armada—promovido a guarda-marinha auxiliar do serviço naval, devendo ser-lhe contada para todos os efeitos legais a sua antiguidade como guarda-marinha desde 18 de Maio último.

Majoria General da Armada, em 1 de Julho de 1912.—O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

### MINISTÉRIO DO FOMENTO

#### Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

##### Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Junho 17

Luís Ferreira Girão Couceiro de Vasconcelos, engenheiro chefe de 1.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil—passado à situação de disponibilidade desde 5 do corrente, em que foi exonerado, a seu pedido, do lugar de chefe da 1.ª Circunscrição dos Serviços Técnicos da Indústria.

Junho 19

Francisco de Assis de Barcelos Coelho Borges, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo da engenharia civil, director das obras públicas da Horta—60 dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos nos termos da alínea a), artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911 e do imposto do selo nos termos do outro decreto da mesma data.

Junho 28

Manuel Moniz de Freitas, condutor de 3.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo da engenharia civil na direcção de Estudos de caminhos de ferro—30 dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos nos termos da alínea a), artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911 e do imposto do selo nos termos do outro decreto da mesma data.

Carlos Augusto Macedo e Vasconcelos, fiscal do movimento e tráfego da Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro—trinta dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da alínea a), artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911 e do imposto do selo nos termos do outro decreto da mesma data.

Domingos da Costa Telheiras, fiscal do movimento e tráfego da Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro—quinze dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento do selo nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 29 de Junho de 1912.—O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

#### 1.ª Direcção

##### 1.ª Divisão

#### Despachos efectuados nas datas abaixo mencionadas

Em 27 do corrente:

Adelino Lopes Carreira, primeiro aspirante do quadro dos telégrafos—mandado passar à situação da inactividade com o vencimento anual de 480\$000 réis, que lhe compete nos termos do artigo 306.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911.

##### 2.ª Divisão

Em portarias de 29:

Pedro Cândido Teixeira da Fonseca, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto—colocado no situação de licença ilimitada, pelo requerer.

António Vicente Vaqueiro, distribuidor de 2.ª classe de Mértola, idem, idem.

Em despacho de 29:

Feliciano Diogo Henriques, distribuidor de 2.ª classe de Alenquer, mandado passar à situação de inactividade com o vencimento diário de 315 réis que lhe compete nos termos da lei.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 29 de Junho de 1912.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

#### 4.ª Direcção

##### 1.ª Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunais, autoridades e do público, se anuncia que abriu em 28 do corrente, a estação telégrafo-postal da Amadora, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, sendo considerada de 4.ª classe, com horário de serviço limitado.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 28 de Junho de 1912.—Pelo Administrador Geral, *Joaquim Maria Pinheiro e Silva*.

#### 6.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro do Fomento, baseada na resolução do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, na sua sessão de 15 de Junho corrente, decretar que seja contada a antiguidade da promoção desde as datas em que foram lavrados os primeiros decretos (em 9 de Março último), aos seguintes funcionários da Administração Geral dos Correios e Telégrafos:

Francisco Mendes, chefe de divisão; Luís Pagani, primeiro oficial; Acácio Moraes da Costa, primeiro oficial; José Francisco dos Santos Botelho, segundo oficial; Henrique Carlos Moler, segundo oficial; António Jesus da Gama Carvalho, primeiro aspirante; Jaime Pinto de Miranda, primeiro aspirante; Francisco de Assis Tavares Fraga, segundo aspirante e Júlio Nunes de Carvalho, segundo aspirante.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, aos 22 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*António Aurélio da Costa Ferreira*.

Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 27 de Junho de 1912.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

#### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

##### 2.ª Repartição

#### Despachos efectuados por decretos de 29 de Junho findo

Guilherme Augusto de Meneses e Higino Durão, primeiros oficiais da Direcção Geral de Fazenda das Colónias—considerados na situação de inactividade, nos precisos termos do artigo 10.º, § 1.º do decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911.

Abílio Benedito Virgolino da Silva e D. Luís Maria Álvaro da Costa de Sousa de Macedo, primeiros oficiais, adidos, da Direcção Geral de Fazenda das Colónias—colocados no quadro da mesma Direcção Geral, nas vagas resultantes da passagem à inactividade dos primeiros oficiais, (Guilherme Augusto de Meneses e Higino Durão, nos termos do artigo 54.º, § 2.º do decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911).

Domingos Justiniano Xavier de Sousa—aposentado no lugar de segundo oficial da Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia, com a pensão anual de 300\$000 réis, correspondente ao seu vencimento de categoria por inteiro, nos termos do n.º 4.º do artigo 6.º do decreto de 20 de Setembro de 1906.

Artur Afonso Martins—aposentado no lugar de segundo oficial da Repartição Superior de Fazenda da província de Angola, com a pensão anual de 100\$000 réis, correspondente à terça parte do seu vencimento de categoria, nos termos do artigo 5.º, alínea a), n.º 1.º do decreto de 20 de Setembro de 1906.

António Manuel Jacinto Guerreiro—confirmado no lugar de primeiro oficial da Repartição Superior de Fazenda da província de Angola, para que foi nomeado por portaria de 23 de Abril de 1910.

Manuel da Nazaré Cristiano de Sousa Viegas—confirmado no lugar de segundo oficial da Repartição Superior de Fazenda da província de Angola, para que foi nomeado por portaria de 6 de Junho de 1910.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 1 do Julho de 1912.—O Director Geral, *Eusébio da Fonseca*.

#### Alfândega

Atendendo ao que requereu José da Costa Lejo, primeiro oficial do quadro aduaneiro da província de Cabo Verde;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de todo o serviço por sofrer de moléstia grave e incurável;

Considerando que o requerente contava mais de vinte anos de serviço à data da publicação do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Considerando que o processo está instruído com todos os documentos legais;

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º do citado decreto de 20 de Setembro de 1906 e artigo 1.º, § 1.º, n.º 4.º, da carta de lei de 28 de Junho de 1864:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, aposentar o mencionado José da Costa Lejo, no lugar de primeiro oficial do quadro aduaneiro da província de Cabo Verde, com a pensão anual de 480\$000 réis, correspondente à totalidade do seu vencimento de categoria.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Atendendo ao que requereu António José de Carvalho, primeiro aspirante do círculo aduaneiro da África Oriental;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de todo o serviço por sofrer moléstia grave e incurável;

Considerando que o requerente contava mais de vinte e sete anos de serviço à data da promulgação do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Considerando que o processo está instruído com todos os documentos legais;

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º do citado decreto de 20 de Setembro de 1906, artigo 1.º, § 1.º, n.º 4.º da Carta de lei de 28 de Junho de 1864, e artigos 63.º e 66.º do decreto de 29 de Julho de 1902.

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, aposentar o mencionado António José de Carvalho, no lugar de primeiro aspirante do círculo aduaneiro da África Oriental, com a pensão anual de 300\$000 réis, vencimento total de categoria e mais um terço da percentagem que corresponder àquela pensão.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Atendendo ao que requereu Domingos de Sena Barreto, escrivão da Alfândega de Dily, da província de Timor;

Considerando que o requerente foi julgado incapaz de todo o serviço por sofrer moléstia grave e incurável;

Considerando que o referido funcionário contava mais de vinte anos de serviço à data da publicação do decreto de 20 de Setembro de 1906;

Considerando que o processo está instruído com todos os documentos exigidos por lei;

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição Política da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º do citado decreto de 20 de Setembro de 1906 e artigo 1.º, § 1.º, n.º 4.º, da carta de lei de 28 de Junho de 1864:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, aposentar o mencionado Domingos de Sena Barreto no lugar de escrivão da Alfândega de Dily, com a pensão